



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 133/2026

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**, NO VALOR DE R\$ 1.602.000,00 (UM MILHÃO SEISCENTOS E DOIS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 1.602.000,00 (um milhão seiscientos e dois mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa						
Ação	1041	Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16013110	R\$	1.600.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16350000	R\$	1.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						1.602.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar**



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

nº 40910003 – Senadora Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0001	Apoio Administrativo às Ações do Município				
Ação	2108	Manutenção da Frota de Veículos das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001002	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$	1.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						2.000,00
Excesso de Arrecadação de Emenda Impositiva Individual da Senadora Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos			Fonte de Recurso	16003110	R\$	1.600.000,00
Valor do Excesso de Arrecadação (R\$)						1.600.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)						1.602.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 27 de fevereiro de 2026

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

OFÍCIO N.º 013/2026/CMA.

Apodi/RN, 27 de fevereiro de 2026.

Exmº. Sr.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, em anexo, Projeto de Lei n.º 133/2026, que Dispõe sobre um Crédito Adicional Especial, a favor do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, destinado a Construção de Unidades Básicas de Saúde.

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Constitucional de Apodi



PROJETO DE LEI Nº *133*/2026, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS- VALOR R\$
1. 602. 000, 00.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

MENSAGEM Nº 006/2026

Apodi (RN), em 27 de fevereiro de 2026.

Exmo. Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores,

1. Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 133/2026, que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.602.000,00 (um milhão seiscientos e dois mil reais), em observância ao disposto no art. 40, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado a “Construção de Unidades Básicas de Saúde”.”
2. O Presente Projeto de Lei nº 133 atende ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, art. 2º, letra “d”, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão - MOG e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 11ª Edição – Exercício de 2024 – PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO, aprovada pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024.

JUSRIFICATIVA DO PROJETO

- A abertura de crédito adicional especial destinada à **Construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS)** revela-se medida indispensável para o fortalecimento da atenção primária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente diante da crescente demanda por serviços de saúde de qualidade e da necessidade de ampliar a cobertura assistencial à população.
- As UBS constituem a porta de entrada preferencial do cidadão ao SUS, sendo responsáveis por ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo. A expansão e modernização dessa rede é condição essencial para reduzir desigualdades regionais, melhorar indicadores de saúde e garantir atendimento digno e resolutivo às famílias.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

▪ O crédito especial ora proposto tem por finalidade viabilizar a execução de obras de construção de novas unidades, assegurando infraestrutura adequada, ambientes funcionais e capacidade ampliada de atendimento. Trata-se de investimento estratégico, com impacto direto na qualidade de vida da população e na eficiência da gestão pública em saúde.

▪ Importa destacar que os recursos que fundamentam a presente proposição são provenientes de **Emenda Parlamentar Individual Impositiva da Senadora Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos**, devidamente alocados para este fim. Por se tratar de receita vinculada e destinada a ação específica, faz-se necessária a autorização legislativa para inclusão da dotação no orçamento vigente, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/1964 e na legislação orçamentária correlata.

▪ A aprovação deste projeto permitirá ao Poder Executivo dar regular prosseguimento às etapas de planejamento, contratação e execução das obras, garantindo o pleno aproveitamento dos recursos disponibilizados e evitando prejuízos ao interesse público.

3. Os recursos necessários a abertura do presente crédito adicional especial é proveniente de **Excesso de Arrecadação de Emenda Parlamentar Individual Impositiva da Senadora Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

4. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

5. Isto posto, passamos as mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, em **Regime de Urgência**, confiantes em um parecer favorável.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000

Telefone: (084) 99407-2933

Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

JUSTIFICATIVA DO REGIME DE URGÊNCIA

▪ A abertura do crédito especial em regime de urgência faz-se necessária para assegurar a continuidade e a plena execução das obras de construção das Unidades Básicas de Saúde, cujas fontes de financiamento são provenientes de **emenda parlamentar individual impositiva** de autoria da Senadora **Zenaide Maia Calado Pereira dos Santos**. Trata-se de recursos vinculados e de execução obrigatória, destinados especificamente à ampliação da infraestrutura de saúde do município.

▪ Considerando o calendário eleitoral referente às eleições de outubro de 2026, observa-se que, conforme as normas aplicáveis ao período pré-eleitoral, **os pagamentos das emendas parlamentares impositivas somente poderão ser realizados até o dia 04 de julho de 2026**. Após essa data, ficam vedadas novas liberações financeiras, o que comprometeria diretamente o cronograma das obras e poderia resultar na **perda dos recursos**, caso o município não esteja apto a receber os repasses dentro do prazo estabelecido.

▪ Diante desse cenário, a abertura imediata do crédito especial é imprescindível para:

Garantir a tempestiva alocação orçamentária necessária à execução das despesas vinculadas às obras;

Evitar interrupções no andamento dos serviços de construção das Unidades Básicas de Saúde;

Assegurar o cumprimento das exigências legais e eleitorais, preservando o direito do município ao recebimento integral dos recursos da emenda impositiva;

Proteger o interesse público, evitando prejuízos financeiros e assegurando a continuidade das políticas de fortalecimento da atenção básica em saúde.

▪ Assim, justifica-se plenamente o pedido de abertura de crédito especial em **regime de urgência**, de modo a garantir a regularidade dos procedimentos administrativos, a execução eficiente das obras e o pleno aproveitamento dos recursos destinados à melhoria da rede municipal de saúde.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93
Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000
Telefone: (084) 99407-2933
Email: gabinetecivilapodi@gmail.com

6. Na certeza de contarmos com a valiosa colaboração dos Senhores Vereadores, desde já, antecipamos agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN
CPF: 052.734.434-66

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FILIFE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Apodi
Rua Joaquim Teixeira de Moura nº 219
59700-000 – Bairro Boa Viagem – Apodi - RN